



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 8/2024/SEME

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 8/2024/SEME
ART. Nº 75, II, DA LEI 14.133/2021**

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO - RJ

OBJETO

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA, DE PANEIS DE PRESSÃO, A SEREM UTILIZADAS NAS COZINHAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO/RJ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 53.697,34 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DE INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 26/06/2024 às 09:00h.

DATA DE TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 01/07/2024, às 08:59h.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
5. DO PROCEDIMENTO DE DISPUTA	9
6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
7. DA HABILITAÇÃO	12
8. DA CONTRATAÇÃO	15
9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 8/2024/SEME

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 8/2024/SEME
(Processo Administrativo nº 21073/2024)

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação-SEME realizará Dispensa de Licitação Eletrônica para contratação do objeto especificado a seguir, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 7.052/2023 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº67/2021 e demais legislação aplicável.

Local da sessão: <https://licitanet.com.br/>

Período para envio de propostas: de 26/06/2024 às 09:00hs até 01/07/2024 às 08:59h

Período da etapa de lances: de 01/07/2024 a partir das 09:00h.

Critério de julgamento: Menor preço item

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda, de painéis de pressão, a serem utilizadas nas cozinhas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O objeto contempla as especificidades conforme descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MED	QTD	Valor Mediana (R\$)	Valor total por item
1	PANELA DE PRESSÃO- CAPACIDADE 7 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES <i>Exclusivo ME/EPP</i>	UND	17	R\$ 203,92	R\$ 3.466,64
2	PANELA DE PRESSÃO- CAPACIDADE 10 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES <i>Exclusivo ME/EPP</i>	UND	22	R\$ 179,91	R\$ 3.958,02
3	PANELA DE PRESSÃO- CAPACIDADE 15 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO, COM CERTIFICADO DE INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES <i>Exclusivo ME/EPP</i>	UND	34	R\$ 374,67	R\$ 12.738,78
4	PANELA DE PRESSÃO- CAPACIDADE 20 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES <i>Exclusivo ME/EPP</i>	UND	46	R\$ 365,00	R\$ 16.790,00



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 8/2024/SEME

5	PANELA DE PRESSÃO- CAPACIDADE 30 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES <i>Exclusivo ME/EPP</i>	UND	15	R\$ 1.116,26	R\$ 16.743,90
TOTAL: R\$ 53.697,34 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).					

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Havendo mais de um item ou grupo/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo/lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio do Sistema Licitanet com base legal nas Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006.

3.2. Poderão participar desta Dispensa as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

3.3. O Aviso de dispensa eletrônica nº 8/2024 será publicado exclusivamente no sítio eletrônico: <https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br/licitacao.php> e www.licitanet.com.br no dia 25 de junho de 2024.

3.3.1. Serão aceitas as propostas apresentadas até as 08:59h do dia 01 de julho de 2024.

3.3.2. A abertura da disputa de preços dar-se-á às 09h do dia 01 de julho de 2024, sendo iniciado o tempo randômico, com variação máxima de 30 minutos.

3.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço <https://licitanet.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.5. Poderão participar do processo apenas as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, que atenderem a todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.6. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

(a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 8/2024/SEME

- (b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- (c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;
- (d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;
- (e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- (f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- (g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- (h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- (i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- (j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- (k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o CONTRATANTE do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 3.7.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Cabo Frio, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;
- 3.7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 8/2024/SEME

(b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

(c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

(d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

(e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

(f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.7.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.7.6. Constituídos sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade da contratação.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

4.2. A proposta deverá conter obrigatoriamente:

4.2.1. Papel com timbre da empresa onde deverá constar, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 8/2024/SEME

4.2.2. Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias;

4.2.3. Prazo de fornecimento do objeto que não poderá ser superior a 02 (dois) dias uteis contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF).

4.2.4. A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

4.2.5. O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.

4.2.6. É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

4.2.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.8. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo órgão ou ente CONTRATANTE.

4.2.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

4.2.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.2.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.2.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.14. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anexo I – Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



5. DO PROCEDIMENTO DE DISPUTA

5.1. A partir das 09 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas lançadas pelo fornecedor no licitanet de acordo com as especificações e exigências legais deste termo serão classificadas conforme o preço unitário, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 8/2024/SEME

6.3.1. Nesse caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado e, se necessário, de documentos complementares.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas deste Aviso e seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável;

6.5.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 8/2024/SEME

6.9. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.1. Será realizada **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** para coleta de informações relativa à razão social da Pessoa Jurídica a ser extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

7.1.1.1. A referida consulta se dará como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar;

7.1.2. A **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** cumpre o objetivo de verificação quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

7.1.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 8/2024/SEME

7.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.4.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.1.4.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.10.1. ATO CONSTITUTIVO acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:

7.10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

7.10.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

7.10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

7.10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.10.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

7.10.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

7.11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.11.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.11.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

7.11.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos

¹ NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

7.11.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

7.11.5.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

7.11.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

7.11.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.11.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

7.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.12.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;

7.12.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação, conforme súmula 287/2018 do TCE-RJ.

7.12.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.12.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.12.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 8/2024/SEME

7.12.3. Demonstração do Resultado do Exercício do ano anterior EXEGÍVEL, para análise comprobatória de devido enquadramento na Lei Complementar 123/06.

7.12.4. No caso de ME e da EPP, conforme Art. 61. § 5º da Lei Municipal nº 3.022/2019 “Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações municipais.

7.12.5. **comprovação da boa situação financeira da empresa** mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.12.5.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.12.5.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.13. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.16. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 8/2024/SEME

7.17. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.17.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.17.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.17.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.19. DAS DECLARAÇÕES

7.19.1. Declaração do anexo III - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

7.19.2. Declaração do Anexo IV - Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

7.19.3. Declaração do Anexo V - Conforme modelo de declaração de atendimento às obrigatoriedades ambientais;

7.19.4. Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.19.5. Declaração do Anexo VII - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação.

7.19.6. Declaração do Anexo VIII – Conforme modelo de declaração de Atendimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.19.7. Declaração do Anexo IX - Conforme modelo de declaração de Cumprimento dos requisitos do art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.19.8. Será verificado se o(s) licitante(s) apresentou(aram) declaração(ões) solicitada(s), sob pena de inabilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 8/2024/SEME

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

8.1.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

8.1.3. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Aviso de Contratação Direta e no **Anexo I – Termo de Referência** consoante estabelecido no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O Aceite do instrumento equivalente ao Contrato, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.2.1. Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.2. A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.2.3. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.3. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, conforme previsão no item do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.4. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA que:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 8/2024/SEME

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

9.2.2. **Multa:**

9.2.2.1. Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

9.2.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.3. **Impedimento** de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 03 (três) anos;

9.2.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 deste.

9.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, III e IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 8/2024/SEME

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.7. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 8/2024/SEME

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 0 e 0 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 8/2024/SEME

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO (DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS

ANEXO V - DECLARAÇÃO REFERENTE À ATENDIMENTO A OBRIGATORIEDADES AMBIENTAIS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO PLENO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 9º §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO.

CABO FRIO, 25 DE JUNHO DE 2024.

Rejane Jorge da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 031 de 02/01/2024



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021)
Exclusivo ME/EPP

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 Do Objeto:

O objeto deste Termo de Referência é a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda, de painelas de pressão, a serem utilizadas nas cozinhas das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Cabo Frio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Do quadro descritivo dos itens objetos de demanda, especificações técnicas, quantidades e valor estimado da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MED	QTD	Valor Mediana (R\$)	Valor total por item
1	PANELA DE PRESSÃO- CAPACIDADE 7 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES <i>Exclusivo ME/EPP</i>	UND	17	R\$ 203,92	R\$ 3.466,64
2	PANELA DE PRESSÃO- CAPACIDADE 10 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES <i>Exclusivo ME/EPP</i>	UND	22	R\$ 179,91	R\$ 3.958,02
3	PANELA DE PRESSÃO- CAPACIDADE 15 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO, COM CERTIFICADO DE INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES <i>Exclusivo ME/EPP</i>	UND	34	R\$ 374,67	R\$ 12.738,78
4	PANELA DE PRESSÃO- CAPACIDADE 20 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES <i>Exclusivo ME/EPP</i>	UND	46	R\$ 365,00	R\$ 16.790,00
5	PANELA DE PRESSÃO- CAPACIDADE 30 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES <i>Exclusivo ME/EPP</i>	UND	15	R\$ 1.116,26	R\$ 16.743,90
TOTAL: R\$ 53.697,34 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).					



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 8/2024/SEME

1.3 A presente aquisição se enquadra na classificação de bens comuns, conforme Decreto Municipal nº 7.074, de 30 de março de 2023, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o enquadramento dos bens comuns nas categorias de qualidade comum e não de luxo.

1.4 O prazo de vigência do Contrato será por um período de 1 (um) ano a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos de acordo do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

DETALHAMENTO
PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 7L: Panela feita em alumínio com no mínimo 2,5 milímetros de espessura; medidas aproximadas: Altura x Largura: 20.5 cm x 25.5 cm; Diâmetro: 24.7 cm; Peso mínimo: 2.65 kg; sistema de fechamento externo. Certificação INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.
PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 10L: Panela em alumínio com fechamento externo. Dimensões aproximadas: Altura: 21,5, Boca: 27; Capacidade: 10litros; diâmetro mínimo do alumínio 2mm. Capacidade da Pressão de no mínimo 80KPAS. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.
PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 15L: Panela em alumínio, com fechamento externo, e capacidade de 15 litros; com 8 travas na tampa e duas válvulas adicionais. Com 2 alças antitérmicas e anatômicas. Espessura mínima de 4mm. Dimensões aproximadas: Altura: 29,5 cm, largura: 36 cm e comprimento: 44 cm. Produto certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.
PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 20L: Panela em alumínio com espessura mínima de 3,4 mm. Válvula reguladora de Pressão; Válvula de segurança repetitiva em Silicone; 2 alças em Baquelite resistentes ao calor; Pino de Alívio; Sistema de Segurança Lateral da Tampa. Dimensões aproximadas do produto (AxLxP): 38x35,5x38cm. Capacidade (l): 20L. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.
PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 30L: Panela de pressão industrial em alumínio polido, 2 alças e fechamento externo com aliviador de pressão e selo de conformidade INMETRO. Pressão de trabalho mínima de 70Kpa. Peso (aproximado): 9.000 g. Espessura mínima 4,8mm. Garantia mínima de 12 meses.

3. DA JUSTIFICATIVA, DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei Federal nº 14.133/2021)

A garantia do acesso à educação de qualidade é um princípio fundamental consagrado na legislação brasileira, como na Constituição de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal 9394/1996). Esse direito se estende a todas as crianças e jovens, exigindo que as escolas proporcionem um ambiente propício ao aprendizado. Em Cabo Frio, onde existem 89 (oitenta e nove)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 8/2024/SEME

unidades escolares atendendo aproximadamente 30.000 alunos, a necessidade de investimentos em infraestrutura é evidente para garantir uma educação eficaz e inclusiva.

Diante deste cenário, a contratação proposta busca suprir as demandas estruturais das escolas municipais. Isso inclui a aquisição das painéis de pressão, de acordo com a Portaria INMETRO nº 328/2008, Código 3412, ABNT NBR 11823:2008, ABNT NBR 14876:2002 e ABNT NBR 8094:1983, a fim de proporcionar qualidade e segurança durante o preparo das refeições que serão fornecidas aos alunos.

As painéis de pressão proporcionam o preparo rápido e uniforme dos alimentos, economizando tempo e recursos energéticos contribuindo para uma alimentação mais saudável.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei Federal nº 14.133/2021)

Fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar mediante o valor estimado desta contratação. (Art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1 A CONTRATANTE deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1/2010, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seu artigo 6º, no que couber.

5.2 A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos que couber.

5.3 Trata-se de contratação de serviços comuns e aquisição de bens comuns, conforme Decreto Municipal nº 7.074, de 30 de março de 2023, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4 Lei Municipal nº 3.022/2019, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito municipal.

5.5 Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, na qual estabelece também a formação básica do cidadão, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

5.6 Lei nº 10.709/2003, que acrescenta inciso aos arts.10 e 11 da Lei nº 9.394/1996.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 8/2024/SEME

5.7 Instrução Normativa SECAD/CF nº 01/2023, que dispõe sobre as formas e critérios a serem adotados no âmbito da Administração Pública Direta Municipal para abertura dos processos de Aquisição de Bens ou Serviços e revoga a Instrução Normativa Conjunta nº 01 de 18 de julho de 2022.

5.8 Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.

5.9 Portaria INMETRO nº 328/2008, Código 3412, torna compulsória a certificação do produto e delega a fiscalização aos Órgãos conveniados, para sua execução.

5.10 ABNT NBR 11823:2008, que especifica os requisitos para fabricação de panela de pressão, com pressão interna, para ser usada em fonte externa de calor, com pressão de vapor (pressão nominal de trabalho máxima) compreendida entre 70 kPa e 120 kPa e capacidade volumétrica até 30 L.

5.11 ABNT NBR 14876:2002, utensílios domésticos de alumínio e suas ligas- Alças, cabos, poméis e sistemas de fixação- Requisitos

5.12 ABNT NBR 8094:1983, material metálico revestido e não revestido- Corrosão por exposição à névoa salina.

6. DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1 Os valores encontrados são referentes à **MEDIANA** dos preços obtidos por meio de pesquisa de mercado, segundo detalhamento no “Relatório de Preços Global” e na “Pesquisa de Mercado”;

6.2. A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o disposto da Instrução Normativa da CGM nº 10 de 15 de junho de 2022, que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral utilizando os seguintes parâmetros:

6.2.1. Cotações do Painel de Preços, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; (Inc. I, art. 5º, IN CGM 10/2022)

6.2.2. Contratações similares de outros entes públicos por meio dos sítios eletrônicos especializados. (Inc. II, art. 5º, IN CGM 10/2022);

6.2.3. Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (Inc. III, art. 5º, IN CGM 10/2022);

6.2.4. Cotação direta (Inc. IV, Art. 5º, IN. CGM 10/2022);

6.2.5. Notas Fiscais (Inc. V, Art. 5º, IN. CGM 10/2022).

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “F” da Lei Federal nº 14.133/2021)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 8/2024/SEME

7.1 A entrega deverá ocorrer ao longo da vigência do contrato conforme demanda da SEME.

7.2 A entrega do objeto deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

7.3 A ordem de fornecimento será solicitada pelo responsável devidamente nomeado pela CONTRATANTE.

7.4 Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria de Educação, no endereço Rua José Paes De Abreu, 831 – Jardim Flamboyant – Cabo Frio/RJ, CEP: 28905-020, nos horários de 08h às 15h, sempre acompanhada no ato da entrega pelo servidor designado, sob atestado técnico emitido por funcionário qualificado da Secretaria Municipal de Educação.

7.5 Os itens contratados deverão ser entregues livre de vícios que prejudiquem o seu uso ou eficácia;

7.6 A entrega somente será feita mediante requisição da CONTRATANTE, por e-mail ou outro meio que se julgar apto, constando de relação de itens a ser entregue.

7.7 O fornecimento será efetuado, segundo prazos e quantidades solicitadas durante a vigência do Contrato.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9 A garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano.

7.10 A garantia do produto no prazo mínimo estipulado no item anterior não desonera a DETENTORA de cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como dos demais encargos previstos neste instrumento.

7.11 O material deverá ser entregue em embalagens individuais e contar com o Selo de Conformidade de Segurança Inmetro.

7.12 O(s) produto(s) fornecido(s) será(ão) devolvido(s) em sua totalidade quando:

7.12.1 A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata;

7.12.2 Estiver em desacordo com as especificações aqui constantes, exceto se o bem fornecido for de qualidade comprovadamente superior;

7.12.3 For fornecido com algum dano.



8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1 O objeto deverá ser executado em conformidade ao estabelecido no item “7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO”;

8.2 O contrato deverá ser assinado após a emissão da Nota de Empenho.

8.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de contato, pelo tempo em que durar a vigência do contrato, seja através de número telefônico e/ou e-mail e/ou outro meio de comunicação, conforme acordado entre CONTRATADA e representante (s) da Administração indicado.

8.4 O objeto deverá ser entregue rigorosamente segundo as especificações, e tipos indicados na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

8.5 A CONTRATADA deverá notificar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

8.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.10 A entrega do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11 O recebimento do objeto será realizado de acordo com o art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

8.11.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 8/2024/SEME

8.11.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.11.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.12 A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela Administração não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

8.13 A definição do horário da entrega do objeto bem como as capacitações deverão ser previamente agendados com o representante da administração designado para gestão e fiscalização do contrato.

8.14 Após a comprovação da efetiva entrega de todos itens definidos e especificados neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá encaminhar a respectiva Nota Fiscal.

8.15 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto.

8.16 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela SEME, devidamente assinado pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente.

8.17 A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela SEME não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

8.18 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.18.1 Nos casos de recusa dos serviços que não atendam às especificações, a contratada terá que providenciar a sua substituição em até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação escrita, feita pelo fiscal do contrato, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

8.19 O gestor de contrato é responsável por deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelo fiscal de contrato.

8.20 O gestor de contrato irá realizar o acompanhamento e a guarda do Registro de Ocorrências elaborado pelo fiscal de contrato e será responsável por comunicar a autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 8/2024/SEME

8.21 O gestor de contrato deverá resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado.

8.22 O gestor de contrato deverá notificar a contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto.

8.23 O gestor de contrato deverá enviar a documentação pertinente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

9. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/ EPP

9.1. Nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá:

I – Realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - Estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.4. A fixação das cotas reservadas poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do art. 47, da Lei Complementar 123/2006, quando:

I - Não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;



IV – A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do arts. 74 e 75 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 59.

9.4.1. Considera-se “não vantajosa a contratação” quando:

I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação do benefício (Decreto Federal nº 8.538, de 2015, art. 10, parágrafo único).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 8/2024/SEME

11.1.2 Prestar os serviços conforme especificações e preços registrados;

11.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

11.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.1.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.1.6 Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

11.1.7 Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

11.1.8 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.9 Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;

11.1.10 Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

11.1.11 Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

11.1.12 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.1.13 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



11.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

14.1 São expressamente vedadas à Contratada:

14.1.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do contrato;

14.1.2 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

14.1.3 A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do contrato.

14.1.4 Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

14.1.5 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14123/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 O fiscal de contrato será formalmente designado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor.

15.3 O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 8/2024/SEME

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4 O fiscal do contrato é responsável de informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

15.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

15.7 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

15.8 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade **do ÓRGÃO CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 a Contratada que:

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para certame;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 8/2024/SEME

16.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de Licitar e Contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 Sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar pena mais grave.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 8/2024/SEME

16.5 A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverá ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

16.6 Será aplicado a sanção **de impedimento de licitar** e contratar por até 03 (três) anos no ente federativo ao responsável que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.7 Será aplicado a sanção **de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** de 03 (três) até 06 (seis) anos em todos os entes federativos ao responsável que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidades mais grave.

16.8 A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

16.8.1 quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

16.8.2 quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no subitem

16.8.3, na forma do regulamento.

16.9 As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade de licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.10 Em casos em que a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



16.13 A aplicação das sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Nova Lei de Licitações ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17. RESCISÃO

17.1 O Contrato poderá ser rescindido:

17.1.2 **por ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.1.3 **consensual**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse para a administração;

17.1.4 **Decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

17.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidos a termo no respectivo processo.

17.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa nas seguintes situações:

17.3.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 8/2024/SEME

17.3.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

17.3.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

17.3.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;

17.3.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

17.3.6 atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

17.3.7 atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

17.3.8 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

17.3.9 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.4 O contratado terá direito a extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

17.4.1 supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.4.2 suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

17.4.3 repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações outras previstas;

17.4.4 atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

17.4.5 não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução da obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 8/2024/SEME

especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

17.5 Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados quando houver sofrido e, terá direito: a devolução da garantia; a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção e o pagamento do custo da desmobilização, conforme parágrafo 2º do art.138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 A rescisão contratual com fundamento no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 será formalizada por meio do termo de rescisão contratual.

17.7 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.7.3 Indenizações e multas.

18. DO REAJUSTE

18.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento do estimado.

18.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 8/2024/SEME

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

20. DO VALOR ESTIMADO (art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei Federal nº 14.133/2021)

20.1. Cumpre informar que o custo global desta presente despesa poderá alcançar o valor de **R\$ 53.697,34 (cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos)** tendo como base na mediana dos preços obtidos.

21. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei Federal nº 14.133/2021)

Programa: 12.361.0018.2068 – Gestão de Política da Educação – Manutenção do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso: 2550 – Transferência do Salário Educação, 33.90.30.00 – Material de Consumo, Ficha nº.1614, Valor: R\$ 20.163,44 (vinte mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos);

Programa: 12.362.0018.2069 – Gestão de Política da Educação – Manutenção do Ensino Médio, Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não Vinculados, 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Ficha nº.457, Valor: R\$ 3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais);

Programa: 12.365.0018.2070 – Gestão de Política da Educação – Manutenção de Creche, Fonte de Recurso: 2573 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Educação, 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Ficha nº.1604, Valor: R\$ 14.941,95 (quatorze mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos);

Programa: 12.365.0018.2071 – Gestão de Política da Educação – Manutenção de Pré Escola, Fonte de Recurso: 2573 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Educação, 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Ficha nº.1605, Valor: R\$ 14.941,95 (quatorze mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos);



22. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

22.1 O PAGAMENTO será efetuado pela CONTRATANTE NO PRAZO DE ATÉ 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura em parcela única.

22.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do item ou serviço, conforme este Termo de Referência;

22.3 A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

22.3.1 Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os itens foram entregues em definitivo;

22.3.2 Documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

22.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

22.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

22.5.1 O prazo de validade;

22.5.2 A data da emissão;

22.5.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

22.5.4 O período de prestação dos serviços;

22.5.5 O valor a pagar; e

22.5.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

22.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 8/2024/SEME

22.8. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

22.9. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

23. DAS ALTERAÇÕES

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

24.1.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021;

24.1.2 As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

24.1.3 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

25. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei Federal nº 14.133/2021)

REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input type="checkbox"/> Preço Global	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input type="checkbox"/> Global	<input type="checkbox"/> Por Lote	<input checked="" type="checkbox"/> Por Item

25.1 Critérios de Seleção

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação: Pregão – Menor Preço unitário por item



26. CONTROLE DE ELABORAÇÃO E REVISÃO

Solicitante	Função	Matrícula	Rubrica
<i>Priscila Oliveira Lima</i>	<i>Superintendente de Infraestrutura</i>	<i>1105765</i>	
Elaborador do Termo de Referência	Função	Matrícula	Rubrica
<i>Bruna Pessanha Dias</i>	<i>Agente Administrativo</i>	<i>230065</i>	
Revisor	Função	Portaria	Rubrica
<i>Clésio Guimarães Faria</i>	<i>Supervisor</i>	<i>Nº 1.642 de 02/04/2024</i>	

27. DA APROVAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a abertura do certame licitatório, para a contratação do objeto requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Educação e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

Secretária Municipal de Educação	Portaria	Rubrica
<i>Rejane Jorge da Silva</i>	<i>Nº 31 de 02/01/2024</i>	

28. DOS ANEXOS

Anexo I – Memorial descritivo, quantitativo e distributivo do objeto, Especificação Técnica e Classificação de Bens (Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002).

Anexo II – Mapa de Risco.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Memorial descritivo, quantitativo e distributivo do objeto, Especificação Técnica e Classificação de Bens



ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - SEME

Telefone: (22) 3199-8028

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DISTRIBUTIVA - PANELA DE PRESSÃO

Nº	ESCOLAS	PANELAS DE PRESSÃO				
		71	101	151	201	301
1	ACHILLES A. BARRETO, E. M.	0	0	0	1	0
2	AGRISA, E.M.	0	1	0	1	0
3	ALFREDINA DE OLIVEIRA, E. M.	0	0	0	2	0
4	ALFREDO CASTRO, E.M.	0	0	0	0	2
5	ALITA DO VALLE, E.M.	0	0	0	1	0
6	AMÉLIA FERREIRA, E. M.	2	0	0	1	2
7	AMENA MAYAL	0	0	2	1	0
8	AMÉRICA DOS A. MONICA, E.M.	1	1	0	0	0
9	ANA PEREIRA, E. M.	2	0	0	1	0
10	ANGELIM, E.M	0	1	1	1	0
11	ANITA TEIXEIRA DA SILVA, EMEI	1	1	0	0	0
12	ANTÔNIO DA CUNHA, E. M.	0	1	0	0	0
13	ARAÇA, E.M.	0	1	1	0	0
14	ARLETE ROSA, E. M.	1	0	0	0	0
15	CARLOS ALBERTO, E. M.	0	0	0	0	3
16	CATHARINA S, E.M.	0	0	2	0	0
17	CECÍLIA NOGUEIRA, E.M. PROF.	0	0	0	2	0
18	CLADYR DA ROCHA MENDES, E. M.	0	0	0	1	0
19	CLÁUDIA MUZIO, E. M.	0	0	0	2	0
20	CLEUSA GUIMARÃES, EMEI. PROF ^a	0	0	2	0	0
21	DALCY BARROSO, EMEI	0	0	0	2	0
22	DEMerval ALVES RANGEL, E.M.	2	0	0	1	1
23	DEODORO DE AZEVEDO, E.M.	0	0	0	3	0
24	DOMINGOS GOUVEA, E.M.	0	0	0	0	2
25	EDITH CASTRO DOS SANTOS, E. M.	0	0	2	0	0
26	ELENICE MARTINS, Cr E.M. PROF ^a	0	2	0	0	0
27	ELENITA FERREIRA, EMEI PROF.	1	0	1	0	0
28	ELICÉA DA SILVEIRA, E.M. PROF ^a	0	1	1	0	0
29	ELZA MARIA BERNARDO, E. M.	0	0	1	1	0
30	ETELVINA FONSECA, E.M.	0	1	0	0	0
31	FRANCISCA NAZARETH, E.E.Mz.	0	0	0	1	0
32	FRANCISCO FRANCO, E.M.	1	0	1	0	1



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 8/2024/SEME

33	IZABEL MACHADO, E.M. PROFª	0	0	0	1	0
34	JANAINA DE TELES, E. M.	1	1	0	0	0
35	JOÃO BESSA, E. M.	0	2	0	0	0
36	JOÃO ROCHA, E.M.	0	0	0	2	0
37	JOSÉ BONIFÁCIO, E. M.	0	0	0	2	0
38	JUSTINIANO DE SOUZA, E. M.	0	0	0	0	3
39	LEAQUIM SCHUINDT, E. M.	0	0	0	2	0
40	LEOMARI GARCIA BARRETO, E. M.	0	0	1	0	0
41	LERINEA FIGUEIREDO, E.M.PROFª	0	0	1	0	0
42	LUCELÉA RODRIGUES, E. M.	0	0	2	0	0
43	MANOEL MENDES, E.M.	0	0	0	1	0
44	MARCIA FRANCESCONI, E. M.	0	0	1	0	0
45	MARIA DÁRIA SALDANHA, E. M.	0	0	0	1	0
46	MARIA EMÍLIA DOS SANTOS, E. M.	0	2	0	0	0
47	MARIA HELENA BELO, E. M.	1	0	0	1	1
48	MARIA QUITÉRIA, Cr M. PROFª	1	0	0	1	0
49	MARIA SALVADORA, E. M.	0	0	2	0	0
50	MARÍLIA DE TEVES, Cr E. M. PROFª	0	1	0	0	0
51	MARÍLIA PLAISANT, E. M.	0	0	0	1	0
52	MARLI CAPP, E. M.	0	0	2	0	0
53	OSWALDO SANTA ROSA, E. M.	0	1	0	1	0
54	PALMIRA BESSA, E. M.	0	0	2	0	0
55	PEDRO JOTHA, E.M.	0	0	0	2	0
56	POMAR, EMEI	1	1	0	0	0
57	RENATO AZEVEDO, E.M. PROFº	0	0	0	1	0
58	RUI BARBOSA, C. M.	0	0	0	2	0
59	RUI CAPDEVILLE, E. M.	0	0	2	0	0
60	TALITA H. PERELLÓ, E. M.	0	0	0	2	0
61	TEIXEIRA E SOUZA, E. M.	0	0	0	1	0
62	THEMIRA P., E.M.	0	1	0	1	0
63	TIO COTIAS, E.M	0	1	1	0	0
64	TOSANA, E.E.Mz.	0	0	2	1	0
65	VOVO OLIVIA, E.M.	1	1	0	0	0
66	WALDEMIRA T. DE JESUS, E. M.	0	0	1	0	0
67	WANDA NOGUEIRA, E.M.	0	0	0	1	0
68	WANDA PEREIRA ROQUE, E. M.	0	0	2	0	0
69	YONE NOGUEIRA, EMEI PROF	1	0	0	0	0
70	ZÉLIO JOTHA, E. M.	0	1	1	0	0
	TOTAL GERAL	17	22	34	46	15



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Relatório de Especificação Técnica: PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS

Relatório gerado no dia 19/06/2024 16:38:11 (IP: 186.232.160.190)

Resultado

Termos de Especificação: › PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE PARA 10 LTS	
Local de Entrega: Cabo Frio	Quantidade: 22
Características Complementares: Panela em alumínio com fechamento externo. Dimensões aproximadas: Altura: 21,5, Boca: 27; Capacidade: 10 litros; diâmetro mínimo do alumínio 2mm. Capacidade da Pressão de no mínimo 80KPAS. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	Justificativa de Contratação: A aquisição deste item é fundamental para melhorar a eficácia e qualidade das refeições oferecidas aos estudantes. Essas panelas possibilitam o cozimento rápido e uniforme dos alimentos, economizando tempo e energia. Além disso, são indispensáveis para preparar pratos nutritivos, como feijão e carnes, que precisam de um tempo de cocção mais prolongado. Com o uso das panelas de pressão, nossas instituições de ensino podem garantir uma alimentação mais saudável e diversificada, favorecendo a saúde e o desempenho educacional dos alunos.

Relatório de Especificação Técnica: PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS

Relatório gerado no dia 19/06/2024 16:34:26 (IP: 186.232.160.190)

Resultado

Termos de Especificação: › PANELA PRESSAO MATERIAL: ALUMINIO POLIDO › CAPACIDADE: 7 L › SISTEMA SEGURANCA: VALVULA SEGURANCA › CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO	
Marcas de Referência: NACIONAL ALUMINIO, EIRILAR, ASJ, NACIONAL, REGIONAL, PANELUX	
Local de Entrega: Cabo Frio	Quantidade: 17
Características Complementares: Panela feita em alumínio com no mínimo 2,5 milímetros de espessura; medidas aproximadas: Altura x Largura: 20.5 cm x 25.5 cm; Diâmetro: 24.7 cm; Peso mínimo: 2.65 kg; sistema de fechamento externo. Certificação INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	Justificativa de Contratação: A aquisição deste item é fundamental para melhorar a eficácia e qualidade das refeições oferecidas aos estudantes. Essas panelas possibilitam o cozimento rápido e uniforme dos alimentos, economizando tempo e energia. Além disso, são indispensáveis para preparar pratos nutritivos, como feijão e carnes, que precisam de um tempo de cocção mais prolongado. Com o uso das panelas de pressão, nossas instituições de ensino podem garantir uma alimentação mais saudável e diversificada, favorecendo a saúde e o desempenho educacional dos alunos.



Relatório de Especificação Técnica: PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS

Relatório gerado no dia 19/06/2024 16:37:38 (IP: 186.232.160.190)

Resultado

Termos de Especificação:

> PANELA DE PRESSAO 15 LT

Local de Entrega:
Cabo Frio

Quantidade:
34

Características Complementares:

Panela em alumínio, com fechamento externo, e capacidade de 15 litros; com 8 travas na tampa e duas válvulas adicionais. Com 2 alças antitérmicas e anatômicas. Espessura mínima de 4mm. Dimensões aproximadas: Altura: 29,5 cm, Largura: 36 cm e Comprimento: 44 cm. Produto certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.

Justificativa de Contratação:

A aquisição deste item é fundamental para melhorar a eficácia e qualidade das refeições oferecidas aos estudantes. Essas panelas possibilitam o cozimento rápido e uniforme dos alimentos, economizando tempo e energia. Além disso, são indispensáveis para preparar pratos nutritivos, como feijão e carnes, que precisam de um tempo de cocção mais prolongado. Com o uso das panelas de pressão, nossas instituições de ensino podem garantir uma alimentação mais saudável e diversificada, favorecendo a saúde e o desempenho educacional dos alunos.

Relatório de Especificação Técnica: PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS

Relatório gerado no dia 19/06/2024 16:36:57 (IP: 186.232.160.190)

Resultado

Termos de Especificação:

> PANELA DE PRESSAO 20 LITROS

Marcas de Referência:
TORSOL, IRONTE

Local de Entrega:
Cabo Frio

Quantidade:
46

Características Complementares:

Panela em alumínio com espessura mínima de 3,4 mm. Válvula reguladora de Pressão; Válvula de segurança repetitiva em Silicone; 2 Alças em Baquelite Resistentes ao Calor; Pino de Alívio; Sistema de Segurança Lateral da Tampa. Dimensões aproximadas do produto (AxLxP): 38x35,5x38cm. Capacidade (l): 20L. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.

Justificativa de Contratação:

A compra de panelas de pressão para a escola é uma necessidade estratégica que visa aprimorar a eficiência e a qualidade das refeições fornecidas aos alunos. Essas panelas permitem o preparo rápido e uniforme de alimentos, economizando tempo e recursos energéticos. Além disso, elas são essenciais para a confecção de alimentos nutritivos, como feijão e carnes, que requerem cozimento prolongado. Com o uso de panelas de pressão, a escola pode garantir refeições mais saudáveis e variadas, contribuindo para a melhoria da alimentação escolar e, conseqüentemente, para o bem-estar e desempenho acadêmico dos estudantes.



Relatório de Especificação Técnica: PANELA DE PRESSÃO 30 LITROS

Relatório gerado no dia 19/06/2024 16:36:13 (IP: 186.232.160.190)

Resultado

Termos de Especificação:

- > CAPACIDADE: 30 L
- > PANELA PRESSAO MATERIAL: ALUMINIO

Marcas de Referência:

SJ, FULGOR, MARALAR, NC

Local de Entrega:
Cabo Frio

Quantidade:
15

Características Complementares:

Panela de pressão industrial em alumínio polido, 2 alças e fechamento externo com aliviador de pressão e selo de conformidade INMETRO. Pressão de trabalho mínima de 70 Kpa. Peso (aproximado): 9.000 g. Espessura mínima 4,8mm. garantia mínima de 12 meses.

Justificativa de Contratação:

A compra de panelas de pressão para a escola é uma necessidade estratégica que visa aprimorar a eficiência e a qualidade das refeições fornecidas aos alunos. Essas panelas permitem o preparo rápido e uniforme de alimentos, economizando tempo e recursos energéticos. Além disso, elas são essenciais para a confecção de alimentos nutritivos, como feijão e carnes, que requerem cozimento prolongado. Com o uso de panelas de pressão, a escola pode garantir refeições mais saudáveis e variadas, contribuindo para a melhoria da alimentação escolar e, conseqüentemente, para o bem-estar e desempenho acadêmico dos estudantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Secretaria Municipal de Educação

Superintendência de Infraestrutura e Patrimônio

CLASSIFICAÇÃO DE BENS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Classificação
1	PANELA DE PRESSÃO – CAPACIDADE 7 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	17	Unidade	C
2	PANELA DE PRESSÃO – CAPACIDADE 10 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	22	Unidade	C
3	PANELA DE PRESSÃO – CAPACIDADE 15 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	34	Unidade	C
4	PANELA DE PRESSÃO – CAPACIDADE 20 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	46	Unidade	P
5	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL – CAPACIDADE 30 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	15	Unidade	P

PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, entende-se como material de consumo e material permanente:

Legenda:

I - **Material de consumo** – aquele que em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº4.320/1964 perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;

CONSUMO

C

II - **Material permanente** – aquele que em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

PERMANENTE

P

Art. 3º - Na classificação da despesa serão adotados os seguintes parâmetros excludentes, tomados em conjunto, para a identificação do material permanente:

I - Durabilidade, quando o material em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

II - Fragilidade, cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irreversibilidade e/ou perda de sua identidade;

III - Percibilidade, quando sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

IV - Incorporabilidade, quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e

V - Transformabilidade, quando adquirido para fim de transformação.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Mapa de Risco



ANEXO II

MAPA DE RISCO

Este Mapa de Risco contém a identificação e a análise dos principais riscos da contratação de empresa para aquisição de painéis de pressão, com o objetivo de suprir as unidades escolares da rede municipal de ensino, os centros de atendimento pedagógico, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a aquisição da solução.

Para cada risco identificado, foi definido: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como a identificação de responsáveis pelas ações.

Fase de Análise

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

Risco 01

Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação.

Dano/Consequência: Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixa Média Alta

Ação Preventiva: Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil.

Ação de Contingência: Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.

Responsável: A Coordenadoria de Patrimônio, parte integrante do SUPINFRA

Risco 02

Atraso no processo administrativo de contratação.

Dano/Consequência: Atraso na contratação e consequente indisponibilidade dos itens de linha branca, acarretando prejuízos no preparo/conservação dos alimentos.

Probabilidade: Baixa Média Alta



Impacto: () Baixa () Média (x) Alta
Ação Preventiva: Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.
Ação de Contingência: Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.
Responsável: Coordenadoria de Patrimônio, parte integrante do SUPINFRA
Risco 03
Não aprovação do Termo de Referência.
Dano/Consequência:
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta
Ação Preventiva: Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência. Análise para possíveis adequações no Termo de Referência.
Ação de Contingência: Reuniões de ponto de controle com a equipe requisitante.
Responsável: Controle de Processos e Licitação
Risco 04
A contratação não atender às necessidades da Administração.
Dano/Consequência: Prejuízo no funcionamento dos trabalhos essenciais e de interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta
Ação Preventiva: Tomar medidas e solicitar garantias na seleção criteriosa da empresa a ser contratada.
Ação de Contingência: Não contratação do serviço com a respectiva empresa.
Responsável: Coordenadoria de Nutrição Escolar, parte integrante do SUPINFRA



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 00x/2024/SEME

Risco 05
Empresa com problemas na documentação exigida para a contratação
Dano/Consequência: Não contratação do serviço.
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta
Ação Preventiva: Exigência de documentos atualizados sob pena de não contratação do serviço.
Ação de Contingência: Não contratação do serviço com a respectiva empresa.
Responsável: Coordenadoria de Nutrição Escolar, parte integrante do SUPINFRA
Risco 06
Produto entregue não corresponde ao que foi solicitado.
Dano/Consequência: Prejuízo no funcionamento dos trabalhos essenciais e de interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta
Impacto: () Baixa (x) Média () Alta
Ação Preventiva: Tomar medidas e solicitar garantias na seleção criteriosa da empresa e do instrutor a ser contrato.
Ação de Contingência: Avaliar possibilidade de aplicação de penalidade.
Responsável: Coordenadoria de Nutrição Escolar, parte integrante do SUPINFRA
Risco 07
Expedição de demandas (solicitações de execução do objeto) além da capacidade de controle e de fiscalização.
Dano/Consequência: Sobrecarga de trabalho para os fiscais do contrato. Fragilidades na gestão e fiscalização contratual, que poderão gerar atestes errados dos resultados entregues e risco de pagamentos indevidos à empresa.
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta
Ação Preventiva: Priorizar as demandas a serem solicitadas.



Ação de Contingência: Redução da emissão de Ordens de Serviço.

Responsável: Coordenadoria de Nutrição Escolar, parte integrante do SUPINFRA

Em, 23 de maio de 2024.

Priscila Oliveira de Lima - Mat.105765
Superintendente de Patrimônio e Estrutura



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA, DE PANELAS DE PRESSÃO, a serem utilizadas nas cozinhas das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Cabo Frio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta Eletrônica nº 8/2024/SEME. Processo: nº 21074/2024/SEME.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE			
CNPJ:			
Insc. Estadual:			
Endereço:			
Cidade:		Estado:	
E-mail:			
Telefone (s):			
INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS			
Banco:			
Agência:			
Conta:			
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome:			
Nacionalidade:		Estado Civil:	
RG:		CPF:	
E-mail:			
Telefone:			

A) Planilha da Proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MED	QTD	Valor Mediana (R\$)	Valor total por item
1	PANELA DE PRESSÃO- CAPACIDADE 7 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES <i>Exclusivo ME/EPP</i>	UND	17	R\$	R\$
2	PANELA DE PRESSÃO- CAPACIDADE 10 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES <i>Exclusivo ME/EPP</i>	UND	22	R\$	R\$
3	PANELA DE PRESSÃO- CAPACIDADE 15 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO, COM CERTIFICADO DE INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES <i>Exclusivo ME/EPP</i>	UND	34	R\$	R\$



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA N° 00x/2024/SEME

4	PANELA DE PRESSÃO- CAPACIDADE 20 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES <i>Exclusivo ME/EPP</i>	UND	46	R\$	R\$
5	PANELA DE PRESSÃO- CAPACIDADE 30 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES <i>Exclusivo ME/EPP</i>	UND	15	R\$	R\$
TOTAL: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).					

- B) Validade da Proposta 90 dias;**
- C)** A empresa vencedora poderá ter que apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;
- D)** A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços ou do percentual de desconto, unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- E)** Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores, ou percentual de desconto, unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores estimados, ou maiores ou iguais aos percentuais de desconto estimados, usados de referência e expressos no Anexo I - Termo de Referência;
- F)** O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do(s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- G)** Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- H)** Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- I)** Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme §1º, inc. III, art. 9 da lei nº 14.133/2021, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- J)** Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 337 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ

Representante Legal

ANEXO III



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Contratação Direta Eletrônica nº 8/2024/SEME

Processo: nº 21073/2024/SEME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA, DE PANEAS DE PRESSÃO, a serem utilizadas nas cozinhas das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Cabo Frio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta Eletrônica nº 8/2024/SEME. Processo: nº 21074/2024/SEME.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2024.

Representante legal
CPF



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR
N°123 DE 2006**

Contratação Direta Eletrônica n° 8/2024/SEME

Processo: n° 21073/2024/SEME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA, DE PANEAS DE PRESSÃO, a serem utilizadas nas cozinhas das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Cabo Frio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta Eletrônica n° 8/2024/SEME. Processo: n° 21074/2024/SEME.

Ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

_____, _____, de _____, de 2024.

Representante legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS OBRIGATORIEDADES AMBIENTAIS

Contratação Direta Eletrônica nº 8/2024/SEME

Processo: nº 21073/2024/SEME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA, DE PANEAS DE PRESSÃO, a serem utilizadas nas cozinhas das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Cabo Frio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta Eletrônica nº 8/2024/SEME. Processo: nº 21074/2024/SEME.

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr. _____ Cédula de Identidade nº _____, devidamente identificado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, certificados de produção e distribuição, e demais obrigatoriedades ambientais pertinentes dos órgãos ambientais competentes quando solicitadas como requisito para execução/ entrega do item. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____, de _____, de 2024.

Representante legal
CPF



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE QUE COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Contratação Direta Eletrônica nº 8/2024/SEME

Processo: nº 21073/2024/SEME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA, DE PANEAS DE PRESSÃO, a serem utilizadas nas cozinhas das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Cabo Frio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta Eletrônica nº 8/2024/SEME. Processo: nº 21074/2024/SEME.

Declaro, para todos os fins legais para todos os fins legais, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr. _____ Cédula de Identidade nº _____, devidamente identificado, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____, de _____, de 2024.

Representante legal
CPF



ANEXO VII

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

Contratação Direta Eletrônica nº 8/2024/SEME

Processo: nº 21073/2024/SEME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA, DE PANEAS DE PRESSÃO, a serem utilizadas nas cozinhas das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Cabo Frio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta Eletrônica nº 8/2024/SEME. Processo: nº 21074/2024/SEME.

A empresa _____ CNPJ: _____ **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Contratação Direta Eletrônica nº **8/2024/SEME**

_____, _____, de _____, de 2024.

Representante legal
CPF



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

Contratação Direta Eletrônica nº 8/2024/SEME

Processo: nº 21073/2024/SEME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA, DE PANEAS DE PRESSÃO, a serem utilizadas nas cozinhas das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Cabo Frio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta Eletrônica nº 8/2024/SEME. Processo: nº 21074/2024/SEME.

A empresa _____ CNPJ: _____ **declara**, sob as penas da lei, que atendemos a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 62, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, _____, de _____, de 2024.

Representante legal
CPF



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 9º §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

Contratação Direta Eletrônica nº 8/2024/SEME

Processo: nº 21073/2024/SEME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA, DE PANEAS DE PRESSÃO, a serem utilizadas nas cozinhas das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Cabo Frio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta Eletrônica nº 8/2024/SEME. Processo: nº 21074/2024/SEME.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, por meio de seu representante,

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

DECLARA, também, que não participam dos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA **Nº 00x/2024/SEME**

DECLARA, de igual turno, que não dispõe em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada.

DECLARA, ainda, que não participam dos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

_____, _____, de _____, de 2024.

Representante legal
CPF



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° 0XX/2024/SEME
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21073/2024/SEME

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**, pessoa jurídica de direito público, vinculado ao CNPJ sob o n° 28.549.483/0001-05, com sede administrativa na Praça Tiradentes, S/N°, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra **XXXXXXXXXX**, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade (RG) n° XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no C.P.F. sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., doravante denominada “**CONTRATANTE**” e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador da identidade n° XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no C.P.F. sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada “**CONTRATADA**”, na qualidade de vencedora de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 8/2024**, celebram o presente contrato de FORNECIMENTO SOB DEMANDA, DE PANEAS DE PRESSÃO, A SEREM UTILIZADAS NAS COZINHAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO, observando em especial a Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sendo as partes doravante denominadas, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda, de painéis de pressão, a serem utilizadas nas cozinhas das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Cabo Frio, conforme condições, quantidades e exigências definidas no termo de referência devendo ocorrer nas condições previstas na dispensa de licitação eletrônica n° 8/2024 e quadro descrito abaixo:



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA N° 00x/2024/SEME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MED	QTD	Valor Mediana (R\$)	Valor total por item
1	PANELA DE PRESSÃO- CAPACIDADE 7 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES <i>Exclusivo ME/EPP</i>	UND	17	R\$	R\$
2	PANELA DE PRESSÃO- CAPACIDADE 10 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES <i>Exclusivo ME/EPP</i>	UND	22	R\$	R\$
3	PANELA DE PRESSÃO- CAPACIDADE 15 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO, COM CERTIFICADO DE INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES <i>Exclusivo ME/EPP</i>	UND	34	R\$	R\$
4	PANELA DE PRESSÃO- CAPACIDADE 20 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES <i>Exclusivo ME/EPP</i>	UND	46	R\$	R\$
5	PANELA DE PRESSÃO- CAPACIDADE 30 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES <i>Exclusivo ME/EPP</i>	UND	15	R\$	R\$
TOTAL: R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O fornecimento será efetuado por demanda, segundo prazos e quantidades solicitadas durante a vigência do Contrato;

2.2. A entrega somente será feita mediante requisição da CONTRATANTE, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente;

2.3. A entrega deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação efetuada pelo responsável devidamente nomeado pela CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do recebimento do mesmo, podendo ser entregue em mais de uma parte para que não permaneça grande estoque na Unidade Escolar a fim de evitar apodrecimento, ou surgimento de pragas, ou alguma outra forma de desperdício, para que se assegure o recebimento e utilização do produto de forma integral, evitando desta forma perdas desnecessárias.

2.4. Apresentar a ordem de fornecimento em 02 (duas) vias, uma das quais será devolvida com recibo de responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão do documento de cobrança mensal.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 00x/2024/SEME

2.5. A entrega será diretamente em cada unidade (conforme Anexo I - Relação de Unidades com Endereço) nos dias de expediente e dentro de seus horários de funcionamento (para tal informação entrar em contato direto com responsável da Unidade). Após cada entrega nas unidades escolares a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato e um relatório (romaneio) devidamente assinado pelo responsável da Unidade que recebera a entrega. O relatório de entrega ou romaneio não poderá apresentar rasura, sendo o mesmo de responsabilidade da CONTRATADA.

2.6. O material deverá ser entregue livre de vícios que prejudiquem o seu uso ou eficácia;

2.7. Deverá ser observado, quanto a validade dos produtos, período NUNCA inferior a 1/3 da validade total;

2.8. A empresa fornecerá a água mineral, em vasilhames em perfeitas condições devidamente lacrados, com data de validade de consumo da água de, no mínimo 3 (três) meses, contados do seu recebimento definitivo, especificada no rótulo e com selo de qualidade. Não serão aceitos galões cuja data de fabricação seja superior a 01 (um) ano.

2.9. Os vasilhames que apresentarem defeitos e violações de lacre deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

2.10. As demais regras referentes a descrição, entrega e execução dos itens contratados deverão ser fielmente observadas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Esta contratação tem por valor global o montante de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

3.2. Os recursos que darão suporte a esta contratação são:

Programa: 12.361.0018.2068 – Gestão de Política da Educação – Manutenção do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso: 2550 – Transferência do Salário Educação, 33.90.30.00 – Material de Consumo, Ficha nº.1614, Valor: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Programa: 12.362.0018.2069 – Gestão de Política da Educação – Manutenção do Ensino Médio, Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não Vinculados, 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Ficha nº.457, Valor: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Programa: 12.365.0018.2070 – Gestão de Política da Educação – Manutenção de Creche, Fonte de Recurso: 2573 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Educação, 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Ficha nº.1604, Valor: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA N° 00x/2024/SEME

Programa: 12.365.0018.2071 – Gestão de Política da Educação – Manutenção de Pré Escola, Fonte de Recurso: 2573 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Educação, 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Ficha nº.1605, Valor: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

3.3. O pagamento ao adjudicatário será feito através de transferência bancária, de conformidade com a fatura apresentada quando a execução dos serviços objeto da presente dispensa de licitação, devidamente atestada.

3.4. Os pagamentos serão efetuados após regular liquidação da despesa, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) servidores do Município, que não o Ordenador da Despesa, e sendo um deles necessariamente o responsável pelo órgão requisitante das Obras ou serviços, a qual será processada e paga na forma da legislação em vigor.

3.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 02 (dois) meses, devendo iniciar-se a contagem deste prazo no dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem de depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na Nota Fiscal/Fatura, em parcela única, após a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas por 02 (dois) servidores do setor competente, demonstrando que os serviços foram executados a contento;
- Documentação de habilitação.

3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os produtos efetivamente entregues, sendo que o prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento de cada parcela.

3.8. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, sendo:

3.8.1. Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 01% (hum por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);

3.8.2. Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 02% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

3.9. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado a taxa de 01% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal).



CLAUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 4.1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

4.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

4.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 4.2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.2.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.2.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



4.2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS

5.1. A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA que:

- 6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para certame;
- 6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

6.2.2. **Multa:**

- 6.2.2.1. Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 6.2.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



6.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 03 (três) anos;

6.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 6.1 deste.

6.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

6.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

6.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/ 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/ 1999.

6.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.7. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. O Contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. **Por ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.1.2. **Consensual**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse para a administração;

7.1.3. **Decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 00x/2024/SEME

7.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, §2º da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

7.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº14123/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será por um período de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos de acordo do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas a seguir nominadas e identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUJEIÇÃO DAS PARTES

11.1. Todas as cláusulas deste contrato estão sujeitas às normas da Lei 14.133/21 e demais legislação complementares que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA N° 00x/2024/SEME

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, §2º da lei 14.133/2021;

11.3. As partes ficam vinculadas aos termos deste Contrato, Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

11.4. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

12.1. Até 10 (dez) dias úteis da celebração da contratação direta no Portal da Transparência do Município e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato.

14.2. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio/RJ, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
IDENT:
C.P.F:

NOME:
IDENT:
C.P.F: